

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARRAIAL**  
CNPJ (M.F.) 06.584.020/0001-44ARRAIAL  
A CIDADANIA E DO POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVENIDA CÂNDIDO MUNIZ, 338, CEP: 64.480-000  
CENTRO - ARRÁIAL - PI

## DECRETO Nº 02/2018

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe acerca do Recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Arraial Piauí e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRÁIAL ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o compromisso de priorizar a valorização dos servidores e empregados públicos, bem como o de manter sob fiscalização e controle dos gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de responsabilidade fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores e empregados públicos do poder executivo do município, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal e do sistema previdenciário;

## DECRETA:

**Art. 1º**- Fica instituído o recadastramento dos servidores do município de Arraial Piauí, no âmbito da administração Direta e nos órgãos e entidades sob sua supervisão.

**Art. 2º**- O recadastramento será realizado nos dias úteis compreendidos no período de 26/02/2018 a 23/03/2018, na sede da prefeitura municipal, no horário de 07:30 as 13:00 horas.

**Parágrafo único** – Para fins de recadastramento, são considerados:

**I** – Servidores efetivos e/ou estáveis: aqueles que foram investidos na função pública mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, bem como os que laboram no serviço público.

**II** – Comissionados: aqueles nomeados para funções demissíveis ad nutum;

**III** – Contratados: aqueles cujo pacto com o poder público decorra das situações descritas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - A secretaria Municipal de Administração fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar diretamente o recadastramento de que trata este decreto.

§1º - os servidores são responsáveis pela exatidão no fornecimento de seus dados, bem como por comunicar suas eventuais alterações.

**Art. 4º** - Quando do ato de recadastramento, a Secretaria Municipal de Administração deverá observar a lotação atual e de origem do recadastrando, apresenta, até o dia 24/03/2018, relatório com o mapeamento dos servidores e empregados públicos, para este exercício.

**Art. 5º** - Os servidores recadastrados devem se apresentar munidos das cópias legíveis e originais dos seguintes documentos:

**I** – Documentos Pessoais:

- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor com o comprovante de última votação;
- Carteira de reservista, para os do sexo, masculino;
- Carteira Nacional de Habilitação, para os que exercem o cargo de motorista;
- Apresentar duas fotos 3x4.

**II**- Portaria ou outro ato de investidura no serviço administrativo, bem como nas funções comissionadas;

**III**- Número do PIS/PASEP;

**IV** – Número de conta bancária e agência;

**V** – Edital e Publicação de aprovação, para os investidos por concurso público;

**VI** – Contracheque;

**VII** – Certidões de casamento civil e/ou certidão de nascimento; certidão de nascimento e CPF dos filhos, caso haja;

**Art. 6º** - O presente Recadastramento tem caráter obrigatório e a não realização poderá implicar em suspensão e/ou cancelamento do recebimento dos vencimentos ou salários até a regularização.

**Art. 7º** - Responderá penal e administrativamente os servidores e empregados públicos que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Arraial, 22 de fevereiro de 2018

Prefeito Municipal

## PORTARIA CME/ARRAIAL Nº 001/2018

Arraial, 19 de fevereiro de 2018

*"Fixa Normas para o funcionamento das modalidades de Ensino e estabelece quadro de matrizes curriculares para Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA do Sistema Municipal de Ensino de Arraial-PI."*

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Arraial do Piauí, estado do Piauí, considerando:

- As disposições constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) com a redação alterada pela Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, em seu artigo 6º, reza que "É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no Ensino Fundamental";

- A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), ressalta alguns objetivos e prioridades do PNE assim sintetizados:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos(as) profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

-PARECER CNE/CEB Nº: 7/2010, que "Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica";

-RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, que "institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica".

## RESOLVE:

**Art. 1º.** As escolas Rede Municipal de Ensino de Arraial do Piauí deverão elaborar um projeto político pedagógico para o Ensino Fundamental, bem como para o consequente redimensionamento da Educação Infantil, e EJA com garantia de qualidade de ensino.

**Art. 2º.** As escolas da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Piauí organizarão a Educação Infantil o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos adotando a seguinte nomenclatura:

## Educação Infantil em:

- Creche – Crianças de 2 (dois) anos e 3 (três) anos de idade.
  - ✓ Maternal I- 2 anos a 3 anos e 11 meses
  - ✓ Maternal II- 3 anos a 4 anos e 11 meses

- Pré-Escola – Crianças de 4 (quatro)anos e 5 (cinco) anos de idade.
  - ✓ Pré-escolar I- 4 anos a 5 anos e 11 meses
  - ✓ Pré-escolar II- 5 anos a 5 anos e 11 meses

## Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos:

- Ensino Fundamental Anos Iniciais- Crianças de seis (6) a dez (10) anos de idade – duração de cinco (5) anos;
- Ensino Fundamental Anos Finais- Crianças de onze (11) a catorze (14) anos de idade – duração de quatro (4) anos.

Ensino Fundamental	Correspondência Idade/Ano/Série
<b>Ensino Fundamental- Anos Iniciais</b>	
1º Ano	Seis (6) anos
2º Ano	Sete (7) anos
3º Ano	Oito (8) anos
4º Ano	Nove (9) anos
5º Ano	Dez (10) anos
<b>Ensino Fundamental- Anos Finais</b>	
6º Ano	Onze (11) anos
7º Ano	Doze (12) anos
8º Ano	Treze (13) anos
9º Ano	Catorze (14) anos

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVENIDA CÂNDIDO MUNIZ, 338, CEP: 64.480-000  
CENTRO - ARRAIAL - PI



Educação de Jovens e Adultos em:

Etapas	Anos do Ensino Fundamental
I Etapa	Alfabetização/1º ano
II Etapa	2º e 3º ano
III Etapa	4º e 5º ano
IV Etapa	6º e 7º ano
V Etapa	8º e 9º ano

Art. 3º. O Ensino Fundamental deverá ser organizado de forma a garantir o mínimo de oitocentas (800) horas anual, com hora aula correspondente a 50 minutos, ministradas em, no mínimo, duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo Único - Consideram-se de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola, desde que com a presença dos professores e frequência controlada dos alunos.

Art. 4º. As aulas de Educação Física de 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental serão ministradas no mesmo horário que o aluno frequenta a Escola.

Art. 5º. Integra a presente resolução a Matriz Curricular Básica para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Ensino Fundamental- EJA, constante no Anexo I, II e III respectivamente.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial- Piauí, 19 de fevereiro de 2018.

*Maria Juçanda de Macêdo*

Maria Juçanda de Macêdo  
Presidente do CME/Arraial-PI

*Maria Auxiliadora Lima dos Santos Oliveira*

Maria Auxiliadora Lima dos Santos Oliveira  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED  
Arraial- PI

Maria Auxiliadora Lima dos Santos Oliveira  
Secretária Mun. de Educação  
Portaria: 06/2017  
Página 3 de 6 - PORTARIA Nº 001, Arraial 22 de fevereiro de 2018.  
CEP: 363.750.243-11  
Arraial-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVENIDA CÂNDIDO MUNIZ, 338, CEP: 64.480-000  
CENTRO - ARRAIAL - PI



ANEXO I

Matriz Curricular para o Ensino Infantil  
Módulo Diurno: hora-aula 50 minutos/ 40 semanas/ ano 200 dias letivos

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
BASE NACIONAL COMUM-LDB		CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL			
		CRECHE		PRÉ-ESCOLA		CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I	Maternal II	Pré-I	Pré-II	Maternal I	Maternal II	Pré-I	Pré-II
Direitos de aprendizagem e desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conviver</li> <li>Brincar</li> <li>Participar</li> <li>Explorar</li> <li>Expressar</li> <li>Conhecer-se</li> </ul>								
	O eu, o outro e o nós	20	20	20	20	800	800	800	800
Campos de experiência	Corpo, gestos e movimentos								
	Traços, sons, cores e formas								
	Escuta, fala, pensamento e imaginação								
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações								

Página 4 de 6 - PORTARIA Nº 001, Arraial 22 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVENIDA CÂNDIDO MUNIZ, 338, CEP: 64.480-000  
CENTRO - ARRAIAL - PI



ANEXO II

Quadro Curricular para o Ensino Fundamental  
Módulo Diurno: hora-aula 50 minutos /40 semanas/ ano 200 dias letivos  
Quadro Curricular para o Ensino Fundamental

1º a 5º Ano do Ensino Fundamental; 800 horas/ ano; 20 horas /semanas; 04 horas/ diárias.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL								
LDB	Áreas	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Carga Horária Anual
			Base Nacional Comum	Linguagens	Português	6	6	
Ed. Física	3	3			3	3	3	120
Arte	1	1			1	1	1	40
Ciências da Natureza	Ciências	2		2	2	2	2	80
Matemática	Matemática	6		6	6	6	6	240
Ciências Humanas	História/Geografia	3	3	3	3	3	120	
Total da Base Comum			21	21	21	21	21	840
Parte Diversificada	Língua Estrangeira		-	2	2	2	2	80
	Ensino Religioso		1	1	1	1	1	40
Total Geral			22	24	24	24	24	960

6º a 9º Ano do Ensino Fundamental: 800 horas/ ano; 20 horas /semanas; 04 horas/ diárias.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL							
LDB	Áreas	Componentes Curriculares	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Carga Horária Anual
			Base Nacional Comum	Linguagens	Português	5	
Ed. Física	3	3			3	3	120
Língua Estrangeira	2	2			2	2	80
Arte	2	2			2	2	80
Ciências da Natureza	Ciências	3		3	3	3	120
Matemática	Matemática	5	5	5	5	200	
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	80	
	Geografia	2	2	2	2	80	
Total da Base Comum			24	24	24	24	960

Página 5 de 6 - PORTARIA Nº 001, Arraial 22 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVENIDA CÂNDIDO MUNIZ, 338, CEP: 64.480-000  
CENTRO - ARRAIAL - PI



Parte Diversificada	Ensino Religioso	1	1	1	1	40
Total Geral						1000

ANEXO III

Quadro Curricular para o Ensino Fundamental de Jovens e Adultos  
Módulo Noturno/Diurno: hora-aula 50 minutos/ 40 semanas/ ano 200 dias letivos

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA							
LDB	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	I Etapa	II Etapa	III Etapa	IV Etapa	V Etapa
			Alfabetização/ 1º ano	2º e 3º ano	4º e 5º ano	6º e 7º ano	8º e 9º ano
Base Nacional Comum	Linguagens	Português	5	5	5	5	5
		Ed. Física	-	-	-	1	1
		Língua Estrangeira	-	-	-	2	2
		Arte	1	1	1	2	2
	Ciências da Natureza	Ciências	4	4	4	4	4
Matemática	Matemática	5	5	5	5	5	
Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	2	
	História	2	2	2	2	2	
Total da Base Comum			19	19	19	23	23
Parte Diversificada	Ens. Religioso		1	1	1	1	1
Total Geral			20	20	20	24	24

Carga Horária: 1º a 9º ano do Ensino Fundamental EJA; 800 horas/ ano: 20 horas /semanas; 04 horas/ diárias.

Página 6 de 6 - PORTARIA Nº 001, Arraial 22 de fevereiro de 2018.